



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a “**Contratação de empresa devidamente habilitada no ramo pertinente objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios - CESTAS BÁSICAS**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 25/07/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de JULHO de 2024 às 08h30min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** VALOR UNITÁRIO (LOTE ÚNICO)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)<edital PE 004/2024>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital” [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial de Montalvânia, Sr. Sérgio Augusto Montalvão Pinto, e pela Equipe de Apoio, integrada por Kélita Ciene Rodrigues das Neves e Lucas Cardoso de Moraes, designados através da Portaria nº 09, de 29 de maio de 2024, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitador Digital, e através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **Pregão Eletrônico** para o **“Registro de Preços”**, objetivando a **“Contratação de empresa devidamente habilitada no ramo pertinente para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios - Cestas Básicas”**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência anexo a este edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Licitar Digital” no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), relativo às seguintes declarações:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços “Inicial” mediante o preenchimento, no sistema em campo específico da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital” no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**:

7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** de cada item e o **VALOR TOTAL** da Cesta Básica;

7.1.2 - Especificar a **MARCA** de cada item que compõe os produtos da Cesta Básica.

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens referentes ao objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega das CESTAS BÁSICAS no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços “Inicial”, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados em campo específico, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial” no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

**8.1.2** - Documentos “RG e CPF” do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

### 8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**8.2.1.1** Certidão simplificada emitida pela junta comercial, atestando para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte acrescida da declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP;

**8.2.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.2.3** - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**8.2.4** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

**8.2.5** - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.2.6** - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**8.2.8** - Prova de existência e regularidade, mediante “autorização de localização e funcionamento” da empresa, expedida pelo órgão municipal da pessoa jurídica do domicílio ou sede da proponente licitante; (**Alvará de Funcionamento Vigente**).

**8.2.9** - Prova de regularidade, com a Vigilância Sanitária, expedido por órgão competente, municipal e/ou estadual da sede da pessoa jurídica do domicílio ou sede da proponente licitante; (**Alvará de Vigilância Sanitária Vigente**).

### **8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**8.3.1** - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

### **8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para o certame, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

### **8.5 – DAS DECLARAÇÕES**

**8.5.1** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, mediante declaração apresentada ao sistema. (**Conforme o Anexo V - Modelo 1**).

**8.5.2** - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública. (**Conforme o Anexo VI - Modelo 2**).

**8.5.3** - Declaração de não ultrapassagem de limite de EPP. (**Conforme o Anexo VII - Modelo 3**).

**NOTA 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, no entanto a Administração licitante não se responsabiliza pelas falhas nos sistemas no momento da verificação das condições de habilitação, ficando a empresa que se abster de juntar os documentos responsáveis pela impossibilidade de verificação.

**NOTA 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta para fins de negociação como licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, “insira em campo próprio” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a proposta adequada (Proposta de Preços “Final”) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,**



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, e julgamento por **VALOR UNITÁRIO (por cada Cesta Básica)**, sendo (LOTE ÚNICO) observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexecuibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexecuibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA DE PREÇOS “Final”)

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS “Final” da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - Caso solicitado, a proponente licitante vencedor(a) deverá “**inserir em campo próprio**” e enviar, através do sistema da plataforma de licitações, a (Proposta de Preços “Final”) ao último lance ofertado após a negociação realizada.

### 13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no “chat”, e em campo próprio do sistema, “inserir” no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.10 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.14 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.3 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

19.1.4 - Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

19.1.5 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto/prestação do serviço;

19.1.6 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.7 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto/prestação do serviço(s);



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

19.1.8 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.9 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.10 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.11 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.12 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.13 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.14 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesmajulgada necessária.

19.1.15 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritos na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.120208.244.0577.2132.3339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ficha 756

2.120208.244.0577.2132.3339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Fonte: 16610000 – Transferência de recursos dos Estados – Ficha 757

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@montalvania.mg.gov.br](mailto:compras@montalvania.mg.gov.br).

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

22.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços de produtos/Cestas Básicas. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente as notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

23.5 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato Administrativo.
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preço.
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, mediante declaração apresentada ao sistema.
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública.
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de não ultrapassagem de limite de EPP.

23.6 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br).

23.7 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.13 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br). E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Montalvânia/MG, 08 de julho de 2024.

---

**Fredson Lopes França**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, o Município de Montalvânia/MG poderá proceder ao Processo Administrativo na modalidade de PREGÃO para a Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de pregão eletrônico, objetivando a futura e eventual “**Contratação de empresa devidamente habilitada no ramo pertinente objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios - CESTAS BÁSICAS**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos previstos nos Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da necessidade e despesa pela Administração, considerando as especificações dos serviços, segundo preços praticados no mercado em pesquisa realizada pelo Setor Competente.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual “**Contratação de empresa devidamente habilitada no ramo pertinente objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios - CESTAS BÁSICAS**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Itens de composição da Cesta Básica)	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	<p><b>CESTA BÁSICA; devidamente embalada em saco plástico resistente, transparente, para facilitar a verificação externa dos produtos, com validade mínima para consumo de 60% (sessenta por cento) do prazo constante em sua embalagem original, devendo conter 14 (quatorze) tipos de gêneros alimentícios conforme os itens detalhado abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>AÇÚCAR</b> – (Um pacote de 2 Kg), açúcar sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (saccharum officinarum L.), cristal, branco, aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem: 1 x Pacote de 2 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 1</b> – (Um pacote de 5 Kg), acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e</li></ul>	UN	1500	R\$ 170,74	R\$ 256.110,00



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

<p>fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Embalagem: 1 x Pacote de 5 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER</b> – (Um pacote de 400 gramas), as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (Embalagem: 1 x Pacote de 400 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> – (Um pacote de 500 gramas), com aspecto homogêneo, embalado, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com selo de qualidade ABIC, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade mínima de 12 meses. (Embalagem: 1 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>EXTRATO DE TOMATE</b> – (Uma lata de 350 gramas), simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nota 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata. (Embalagem: 1 x Lata de 350 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – (Um pacote de 1 Kg), acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Embalagem: 1 x Pacote de 1 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> – (Um pacote de 5kg), de feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

<p>polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem safra corrente, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado. (Embalagem: 1 x Pacote de 5 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>FLOCÃO</b> – (Dois pacotes de 500gramas)pacote de farinha de milho flocada. (Embalagem: 2 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº08</b> – (Um pacote de 500 gramas), de macarrão com ovos tipo espaguete nº08, aspecto, cor, odor e sabor característico, devem ser. (Embalagem: 1 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>ÓLEO DE SOJA</b> – (Um frasco/lata de 900 ml), especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. (Embalagem: 1 x frasco/lata 900 ML) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>TEMPERO ALHO E SAL</b> – (Um pacote/frasco de 500 gramas), sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada e conter informação nutricional. (Embalagem: 1 x Pacote/frasco de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – (Um pacote/lata de 400 gramas), leite em pó integral, instantâneo de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gordura trans, embalado em embalagem aluminizada a partir a partir de 400g. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. (Embalagem: 1 x Pacote/lata de 1 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p>				
---	--	--	--	--





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

3.1.2 - Os pedidos e fornecimento, constituem e deverão ser computados todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, inclusive custos com fretes para entrega das CESTAS BÁSICAS no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

3.1.3 - O quantitativo mínimo para pedido e fornecimento dos produtos/Cestas Básicas é de **no mínimo de 10 (dez) Cestas Básicas**.

3.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.3 - A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que os produtos/Cestas Básicas serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

3.4 - Havendo qualquer irregularidade nos itens, o fornecedor será notificado e deverá efetuar substituição imediata do(s) produto(s) em qualquer ônus para o município.

3.5 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

3.6 - Os Produtos/Cestas Básicas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/ defeito, ou não esteja apto ao consumo, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. Devendo ser substituídos, às custas do contratado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

3.7 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

3.8 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) objeto(s).

### CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - A Administração se obriga a proporcionar ao prestador de serviços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

4.2 - A Administração deverá comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega e apresentação do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 - A Administração deverá emitir autorização/ordem de fornecimento, convocando o fornecedor a vir retirá-la ou receber por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício 2024, assim informado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.120208.244.0577.2132.3339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Fonte:15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ficha 756

2.120208.244.0577.2132.3339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Fonte: 16610000 – Transferência de recursos dos Estados – Ficha 757



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de ordem bancária, em nome da futura contratada, em até o 30º (trigésimo) dia do mês, a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos. O pagamento ocorrerá somente após a liquidação da despesa, em respeito às regras orçamentárias.

6.2 - O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de serviços acompanhada da respectiva nota fiscal.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - As regras para a realização de prorrogação do prazo de fornecimento seguem o disposto no artigo 11 da Lei 14.133/21, por se tratar de contrato de escopo.

### CLAUSULA OITAVA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

8.1 - Secretária Municipal de Assistência Social.

Montalvânia/MG, 08 de julho de 2024.

---

**Leila Maura Souza Sampaio**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO

#### PARTES:

**PROMITENTE CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**PROMITENTE CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: \_\_\_\_\_, e telefone de contato: \_\_\_\_\_ doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 004/2024, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 021/2024**, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para “**Contratação de empresa devidamente habilitada no ramo pertinente objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios - CESTAS BÁSICAS**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I ao Edital – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Montalvânia/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme a MARCA, o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM e o valor unitário da CESTA BÁSICA abaixo discriminada, com validade pelo prazo de um ano;

### LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Itens de composição da Cesta Básica)	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<p><b>CESTA BÁSICA; devidamente embalada em saco plástico resistente, transparente, para facilitar a verificação externa dos produtos/Cestas Básicas, com validade mínima para consumo de 60% (sessenta por cento) do prazo constante em sua embalagem original, devendo conter 14 (quatorze) tipos de gêneros alimentícios conforme os itens detalhado abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>AÇÚCAR</b> – (Um pacote de 2 Kg), açúcar sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (saccharumofficinarum l.), cristal, branco, aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem: 1 x Pacote de 2 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>• <b>ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 1</b> – (Um pacote de 5 Kg), acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Embalagem: 1 x Pacote de 5 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>• <b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER</b> – (Um pacote de 400 gramas), as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.</li></ul>	UN	1500	R\$	R\$



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

<p>(Embalagem: 1 x Pacote de 400 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> – (Um pacote de 500 gramas), com aspecto homogêneo, embalado, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com selo de qualidade ABIC, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constataando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.</p> <p>(Embalagem: 1 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>EXTRATO DE TOMATE</b> – (Uma lata de 350 gramas), simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nota 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata.</p> <p>(Embalagem: 1 x Lata de 350 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – (Um pacote de 1 Kg), acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.</p> <p>(Embalagem: 1 x Pacote de 1 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> – (Um pacote de 5kg), de feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem safra corrente, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado.</p> <p>(Embalagem: 1 x Pacote de 5 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>FLOCÃO</b> – (Dois pacotes de 500gramas)pacote de farinha de milho flocada.</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

<p>(Embalagem: 2 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE N°08</b> – (Um pacote de 500 gramas), de macarrão com ovos tipo espaguete n°08, aspecto, cor, odor e sabor característico, devem ser. (Embalagem: 1 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>ÓLEO DE SOJA</b> – (Um frasco/lata de 900 ml), especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. (Embalagem: 1 x frasco/lata 900 ML) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>TEMPERO ALHO E SAL</b> – (Um pacote/frasco de 500 gramas), sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada e conter informação nutricional. (Embalagem: 1 x Pacote/frasco de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – (Um pacote/lata de 400 gramas), leite em pó integral, instantâneo de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gordura trans, embalado em embalagem aluminizada a partir a partir de 400g. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. (Embalagem: 1 x Pacote/lata de 1 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>SARDINHAS</b> – (duas unidades), elaborado como pescado inteiro, fresco, limpo, eviscerado, previamente submetido a inspeção sanitária, sem escamas, conservadas em óleo comestível, com sal. livre de materiais terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais. não apresentando cheiro ardido ou rançoso. Embalagem latas de folha flandres com verniz sanitário, fechada e esterilizada com peso líquido de no mínimo 125 gramas. (Embalagem: 2 x Lata de 125 gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO</b> – (um</p>				
--	--	--	--	--





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

5.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.3 - A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que os produtos/Cestas Básicas serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

5.3 - havendo qualquer irregularidade nos itens, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata do produto sem qualquer ônus para o município.

5.5 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.6 - Os Produtos/Cestas Básicas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/ defeito, ou não esteja apto ao consumo, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. Devendo ser substituídos, às custas do contratado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

5.7 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) objeto(s).

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e **finalizando-se em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Montalvânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Montalvânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Montalvânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Montalvânia, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR – em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observarão as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços de produtos/Cestas Básicas. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente as notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 77, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Fredson França Lopes  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Nome da Empresa  
Sócio/Representante legal  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: \_\_\_\_\_, e telefone de contato: \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Contrato Administrativo entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 021/2024**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços “Final”** que após assinado e regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a **“Contratação de empresa devidamente habilitada no ramo pertinente objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios - CESTAS BÁSICAS”**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme quantidades e especificações indicado no quadro abaixo a seguir;

#### LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Itens de composição da Cesta Básica)	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
------	--	------	--------	-------------------------------------	-------------------------------



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

1	<p><b>CESTA BÁSICA; devidamente embalada em saco plástico resistente, transparente, para facilitar a verificação externa dos produtos, com validade mínima para consumo de 60% (sessenta por cento) do prazo constante em sua embalagem original, devendo conter 14 (quatorze) tipos de gêneros alimentícios conforme os itens detalhado abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>AÇÚCAR</b> – (Um pacote de 2 Kg), açúcar sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (saccharumofficinarum l.), cristal, branco, aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem: 1 x Pacote de 2 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 1</b> – (Um pacote de 5 Kg), acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Embalagem: 1 x Pacote de 5 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER</b> – (Um pacote de 400 gramas), as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (Embalagem: 1 x Pacote de 400 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> – (Um pacote de 500 gramas), com aspecto homogêneo, embalado, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com selo de qualidade ABIC, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade mínima de 12 meses. (Embalagem: 1 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li></ul>	UN	1500	R\$	R\$
---	---	----	------	-----	-----



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

<p>● <b>EXTRATO DE TOMATE</b> – (Uma lata de 350 gramas), simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nota 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata. (Embalagem: 1 x Lata de 350 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – (Um pacote de 1 Kg), acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Embalagem: 1 x Pacote de 1 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> – (Um pacote de 5kg), de feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem safra corrente, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado. (Embalagem: 1 x Pacote de 5 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>FLOCÃO</b> – (Dois pacotes de 500gramas)pacote de farinha de milho flocada. (Embalagem: 2 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE N°08</b> – (Um pacote de 500 gramas), de macarrão com ovos tipo espagete n°08, aspecto, cor, odor e sabor característico, devem ser. (Embalagem: 1 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>● <b>ÓLEO DE SOJA</b> – (Um frasco/lata de 900 ml), especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar</p>				
--	--	--	--	--





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$.....** (.....), por conta do fornecimento de (1500 cestas básicas), conforme detalhado no termo de referência.

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega das CESTAS BÁSICAS no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

2.3 - A quantidade descrita compreende o fornecimento pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo.

2.4 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Montalvânia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.120208.244.0577.2132.3339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte:15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ficha 756

2.120208.244.0577.2132.3339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 16610000 – Transferência de recursos dos Estados – Ficha 757

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração.

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e finalizando-se em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referencia, para a conformidade da execução dos serviços.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.5.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços de produtos/Cestas Básicas. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente as notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 8º, incisos I a XII do decreto municipal Nº034, de 30 de maio de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - Os produtos/cestas básicas solicitados deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado no endereço: **Rua Epicuro, nº 630, CEP: 39.495-000, Montalvânia/MG.**

9.1.1 - O prazo para entrega dos produtos/Cestas Básicas **é de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município e/ou secretaria requisitante.

9.1.2 - Os pedidos e fornecimento, constituem e deverão ser computados todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, inclusive custos com fretes para entrega das CESTAS BÁSICAS no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

9.1.3 - O quantitativo mínimo para pedido e fornecimento dos produtos/Cestas Básicas é de **no mínimo de 10 (dez) Cestas Básicas.**

9.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 - A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, no endereço supra mencionado, sendo que os produtos/Cestas Básicas serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

9.4 - Havendo qualquer irregularidade nos itens, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata do(s) produto(s) em qualquer ônus para o município.

9.5 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.6 - Os Produtos/Cestas Básicas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/ defeito, ou não esteja apto ao consumo, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. Devendo ser substituídos, às custas do contratado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.7 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) objeto(s).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços de produtos/Cestas Básicas. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente as notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fredson França Lopes  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Sócio/Representante legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial

Montalvânia/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal(a) **Sr(a)**, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS para a prestação do serviço conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Itens de composição da Cesta Básica)	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	<b>CESTA BÁSICA; devidamente embalada em saco plástico resistente, transparente, para facilitar a verificação externa dos produtos, com validade mínima para consumo de 60% (sessenta por cento) do prazo constante em sua embalagem original, devendo conter 14 (quatorze) tipos de gêneros alimentícios conforme os itens detalhado abaixo:</b>  • <b>AÇÚCAR</b> – (Um pacote de 2 Kg), açúcar sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (saccharumofficinarum l.), cristal, branco, aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de	UN	1500	R\$	R\$



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

<p>umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem: 1 x Pacote de 2 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 1</b> – (Um pacote de 5 Kg), acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Embalagem: 1 x Pacote de 5 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER</b> – (Um pacote de 400 gramas), as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (Embalagem: 1 x Pacote de 400 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> – (Um pacote de 500 gramas), com aspecto homogêneo, embalado, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com selo de qualidade ABIC, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade mínima de 12 meses. (Embalagem: 1 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>EXTRATO DE TOMATE</b> – (Uma lata de 350 gramas), simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nota 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar amassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata. (Embalagem: 1 x Lata de 350 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <p>• <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – (Um pacote de 1 Kg), acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos,</p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

<p>registro no ministério da agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Embalagem: 1 x Pacote de 1 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> – (Um pacote de 5kg), de feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem safra corrente, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado. (Embalagem: 1 x Pacote de 5 Kg) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>FLOCÃO</b> – (Dois pacotes de 500gramas)pacote de farinha de milho flocada. (Embalagem: 2 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE N°08</b> – (Um pacote de 500 gramas), de macarrão com ovos tipo espaguete n°08, aspecto, cor, odor e sabor característico, devem ser. (Embalagem: 1 x Pacote de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>ÓLEO DE SOJA</b> – (Um frasco/lata de 900 ml), especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. (Embalagem: 1 x frasco/lata 900 ML) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>TEMPERO ALHO E SAL</b> – (Um pacote/frasco de 500 gramas), sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada e conter informação nutricional. (Embalagem: 1 x Pacote/frasco de 500 Gr) MARCA: _____ Preço Unitário: R\$ _____</li><li>● <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – (Um pacote/lata de 400 gramas), leite em pó integral, instantâneo de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gordura trans, embalado em</li></ul>				
--	--	--	--	--





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

entregadas CESTAS BÁSICAS no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: .....

CPF nº: .....

### **ATENÇÃO:**

1. Em face da apresentação da proposta, a proponente licitante deverá inserir em campo específico na Plataforma de Licitações online “Licitar Digital” no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), com as informações lá contidas,
2. É obrigatório inserir as respectivas **MARCAS e VALORES UNITÁRIOS** de cada item que compõe a Cesta Básica referente ao objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. A Proposta de Preços “Inicial” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado e com os dados da empresa proponente, devendo inserir em campo específico na Plataforma junto com a documentação exigida. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### ANEXO V – Modelo 1 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
A/c Departamento de Licitação  
MONTALVÂNIA/MG

#### DECLARAÇÃO

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., situada na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), por intermédio de seu representante o(a) Sr(a). (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), **DECLARA**, para fins, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )SIM

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

#### OBSERVAÇÃO:

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2. Alterar o cabeçalho nas declarações. (Substituir a logo marca da prefeitura e pela logo da empresa).



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### ANEXO VI – Modelo 2 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
A/c Departamento de Licitação  
MONTALVÂNIA/MG

#### DECLARAÇÃO

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), através do seu signatário/representante legal o(a) Sr(a).. (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), abaixo assinado, “**DECLARA**” que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante, “**DECLARA**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

#### OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho nas declarações. (Substituir a logo marca da prefeitura e pela logo da empresa).



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### ANEXO VII – Modelo 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO ULTRAPASSAGEM DE LIMITE DE EPP

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
A/c Departamento de Licitação  
MONTALVÂNIA/MG

#### DECLARAÇÃO

A empresa(.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), através do seu signatário/representante legal o(a) Sr(a). (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), abaixo assinado, “**DECLARA**” declara para fins de participação no pregão eletrônico n. ..../2024, que até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**DECLARA** ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais desta declaração, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

#### OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho nas declarações. (Substituir a logo marca da prefeitura e pela logo da empresa).



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico, objetivando a “**Contratação de empresa devidamente habilitada no ramo pertinente objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios - CESTAS BÁSICAS**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 25/07/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de JULHO de 2024 às 08h30min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** VALOR UNITÁRIO (LOTE ÚNICO)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)** <edital PE 004/2024> – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), e no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

**Montalvânia/MG, 10 de julho de 2024.**

Sérgio Augusto Montalvão Pinto  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 09, de 29 de maio de 2024